



# Diário Oficial Jarinu

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, 111 -  
Jardim da Saúde. Jarinu/SP  
CEP 13240-187

**(11) 4016-8200**  
**[www.jarinu.sp.gov.br](http://www.jarinu.sp.gov.br)**

20 dezembro 24

Edição nº 344

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

GOVERNO   Decretos .....	2
ADMINISTRAÇÃO   Portarias.....	2
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE   Regulamentos .....	3
CÂMARA MUNICIPAL   Atos do Poder Legislativo .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jarinu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jarinu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://jarinu.sp.gov.br/diariooficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jarinu  
CNPJ: 45.780.079/0001-59  
Endereço: Praça Francisco Alves  
Siqueira Junior, 111 - Jardim da Saúde.  
Jarinu/SP  
Telefone: (11) 4016-8200

Câmara Municipal de Jarinu  
CNPJ: 01.569.688/0001-98  
Endereço: Rua Antônio de Aguiar  
Peçanha, 200 - Jardim da Saúde.  
Jarinu/SP  
Telefone: (11) 4016-4330



## GOVERNO | Decretos

### Decreto nº 3461 de 20 de Dezembro de 2024.

Regulamenta a Lei 2.351, de 18 de dezembro de 2024, que Dispõe sobre a Concessão do Abono do FUNDEB aos Profissionais da Educação Básica Remunerado no FUNDEB 70% da Rede Municipal de Ensino.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do Município de Jarinu, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 62, VI da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º. O valor global dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB destinado ao pagamento do abono FUNDEB, relativos ao exercício de 2024 é de R\$ 4.818.000,00 (quatro milhões oitocentos e dezoito mil).

Art. 2º. O valor descrito no artigo anterior será dividido por unidade, conforme disposto no artigo 2º, da Lei 2.351, de 18 de dezembro de 2024, tendo cada unidade o valor de R\$ 10.937,57 (dez mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º. 389 (trezentos e oitenta e nove) profissionais da Educação Básica serão contemplados com o abono do FUNDEB, sendo:

- I) 72 (setenta e dois) com duas unidades;
- II) 8 (oito) com uma unidade e meia;
- III) 284 (duzentos e oitenta e quatro) com uma unidade;
- IV) 1 (um) com 0,5 unidade;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

CRISTIANE APARECIDA BUZO DE LIMA  
Secretária Municipal de Educação

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal e registrado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

DALTO SORANZ  
Secretário Municipal de Governo

## ADMINISTRAÇÃO | Portarias

### PORTARIA Nº 13.098, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO

DOS FATOS RELATADOS NO MEMORANDO Nº 2.799/2024”.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita Municipal de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

- Art. 1º - D E T E R M I N A R a abertura de SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DOS FATOS RELATADOS NO MEMORANDO nº 2.799/2024, sendo realizada pela Comissão Permanente de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 12.489, de 30 de Outubro de 2023, devendo que os trabalhos sejam concluídos no prazo estipulado no artigo 88 da Lei Complementar nº 129/2011.

- Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE.

Município de Jarinu, 13 de Dezembro de 2024.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial do Município.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS  
Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 13.099, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

“EXONERA A PEDIDO A SRA. RENATA MORETTI CROCE DOS SANTOS, DO EMPREGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS.”

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

- Art. 1º - E X O N E R A R a pedido a Sra. RENATA MORETTI CROCE DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG. 40.510.264-1-SSP/SP, CPF. 340.954.308-26 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 39092 Série 0290-SP, do Emprego Temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS.

- Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

Município de Jarinu, 13 de Dezembro de 2024.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial do Município.



MARIA APARECIDA ADOMAITIS  
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 13.100, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

“EXONERA POR APOSENTADORIA COMPULSÓRIA POR IDADE O Sr. RENE LÚCIO HERING ALCOECER DO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE MÉDICO SOCORRISTA – 24 HORAS”.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

- Art. 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA COMPULSÓRIA POR IDADE, o Sr. RENE LÚCIO HERING ALCOECER, portador da Cédula de Identidade RG. W-509.620-4, CPF 865.717.298-49 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 048011 Série 0118-SP, do Emprego Público Permanente de MÉDICO SOCORRISTA – 24 HORAS.

- Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Município de Jarinu, 16 de Dezembro de 2024.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial do Município.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS  
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 13.101, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Convoca a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente”.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do Município de Jarinu, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima, RESOLVE:

- Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 22 de janeiro de 2025, tendo como tema central: “Emergência climática: o desafio da transformação ecológica”, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

- Art. 2º - O Local e horário do evento, bem como os procedimentos adotados serão disponibilizados no site da prefeitura.

- Art. 3º - As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

- Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Município de Jarinu, 17 de Dezembro de 2024.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial do Município.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS  
Secretária Municipal de Administração

## AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | Regulamentos

### REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO JARINU

#### CAPÍTULO I

#### DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente (CMMA) será realizada no dia 22 de janeiro de 2025 no Centro de Soluções - Av. Ernesto de Moraes, 333 - Centro, Jarinu- SP.

Art. 2º A 1ª CMMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024.

Art. 3º A 1ª CMMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 4º A 1ª CMMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 5º A 1ª CMMA tem como tema “Emergência Climática” e está organizada em 5 eixos:

I – Mitigação

II – Adaptação e preparação para desastres

III – Transformação Ecológica

IV – Justiça Climática



## V – Governança e Educação Ambiental

Parágrafo único. O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

Passo a passo para a organização da Conferência Municipal de Meio Ambiente

### CAPÍTULO II

#### DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Municipal Meio Ambiente - CMMA, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.

Art. 7º A 1ª CMMA será presidida pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único Na ausência dos representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a Comissão Organizadora será presidida pelo COMDEMA.

### CAPÍTULO III

#### DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 1ª CMMA será efetuado de forma virtual e estará disponível até a data da CMMA e tem como objetivo identificá-los(a) em categorias.

Art. 10º Na 1ª CMMA, os participantes serão credenciados em três categorias:

I - Participante com direito a voz e voto;

II - Convidados(as) com direito a voz; e

III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Meio Ambiente constituído, serão considerados Participantes Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal.

§3º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador de Jarinu há pelo menos 02 (dois) anos.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores (as).

Passo a passo para a organização da Conferência Municipal de Meio Ambiente

### CAPÍTULO IV

#### DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13 A 1ª CMMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:

Abertura e apresentação da programação;

Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;

Grupos de Trabalhos por Eixos;

Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;

Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Parágrafo único. O regulamento ficará aberto para consulta pública no prazo de 20 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025 no site Brasil Participativo e validado pela Comissão Organizadora Municipal até o dia 07 de janeiro de 2025.

### CAPÍTULO V

#### DA DINÂMICA

Art. 14 A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

### CAPÍTULO VI

#### DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

Art. 18 As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

Passo a passo para a organização da Conferência Municipal de Meio Ambiente



## CAPÍTULO VII

### DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de:

Priorização das Propostas; e

Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 22 Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na 1ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres com espaço cada, sendo 2 por eixo temático.

Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

## CAPÍTULO VIII

### DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 25 Na Plenária Final, serão eleitas pessoas delegadas para participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios a serem definidos no regulamento estadual.

Art. 26 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores de Jarinu há pelo menos 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Os candidatos a delegados para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Passo a passo para a organização da Conferência Municipal de Meio Ambiente

Art. 27 A escolha das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, deverá observar

a seguinte composição:

50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;

30% de representantes do setor privado; e

20% de representantes do poder público.

§ 1º. A escolha das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

§ 2º. Serão eleitas pessoas suplentes de pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual paritariamente.

§ 3º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

Art. 28 A relação das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 dias após a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 30 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

## CÂMARA MUNICIPAL | Atos do Poder Legislativo

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13/2024

“Considerando o término do mandato legislativo em 31 de dezembro de 2024 encerra os trabalhos das CPI’s 01 e 02 de 2024.”

Simone Gerez de Moura, Presidente da Câmara Municipal de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Jarinu,

CONSIDERANDO o término do mandato legislativo em 31 de dezembro de 2024, conforme previsto no artigo 10 do Regimento Interno e no artigo 18 da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o encerramento das atividades investigativas e deliberações das Comissões Parlamentares de Inquérito



01/2024 e 02/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar encerrados, nesta data, os trabalhos das Comissões Parlamentares de Inquérito 01 e 02 de 2024, nos termos do artigo 21, §4º, da Lei Orgânica do Município e do artigo 36, inciso VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º Determinar à Secretaria Administrativa da Câmara o arquivamento dos documentos e atos relativos às Comissões Parlamentares de Inquérito mencionadas.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrado e publicado no Diário Oficial em 20 de dezembro de 2024.

Simone Gerez de Moura  
Presidente da Câmara Municipal de Jarinu

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14/2024

“Concede Gratificação de Qualificação - GQ ao Servidor Bruno Magera Conceição”

Simone Gerez de Moura, Presidente da Câmara Municipal de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Jarinu, e na Lei Complementar 230/2024, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a Gratificação de Qualificação – GQ ao Servidor Bruno Magera Conceição, em razão dos títulos de mestrado, pós-graduação e graduação averbados no Memorando 94/2024.

Art. 2º Este ato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

Registrado e publicado no Diário Oficial em 20 de dezembro de 2024.

Simone Gerez de Moura  
Presidente da Câmara Municipal de Jarinu

#### Lei Complementar nº 231/2024 de 20 de dezembro de 2024

“Dispõe sobre a revisão salarial dos servidores da Câmara Municipal de Jarinu”

A Câmara Municipal de Jarinu - Estado de São Paulo aprova e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos seus servidores revisão geral referente ao ano de 2025 de 5 % (cinco por cento), correspondente ao arredondamento a maior do INPC acumulado em 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – Os novos valores apurados em decorrência do reajuste objeto desta Lei deverão ter seus centavos arredondados para o real subsequente na unidade monetária vigente.

Art. 2º - Estende-se aos inativos o reajuste mencionado no Artigo 1º retro, assim como aos ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança, nos termos do que dispõe o Artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 3º - Os novos valores da tabela de vencimentos constante no Anexo I, resultantes da aplicação desta Lei, vigorarão a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Jarinu, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada e publicada no Diário Oficial em 20 de dezembro de 2024.

Simone Gerez de Moura  
Presidente

#### PORTARIA Nº 17, de 20 de dezembro de 2024.

“Exonera os servidores mencionados no dia 30 de dezembro de 2024.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARINU, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam exonerados no dia 30 de dezembro de 2024 os servidores comissionados:

I. Marcelo Santiago de Freitas, CPF nº 278.485.758-10;

II. Adriana Amadeu da Silva, CPF nº 282.549.138-11;

III. Júlia Barreto de Oliveira, CPF nº 471.414.458-89;

IV. Allan Gustavo dos Santos, CPF nº 392.937.898-17

V. Letícia Rodrigues de Azevedo Cabrera, CPF nº 383.536.788-96;

VI. Aline dos Santos Alves Lima, CPF nº 311.878.288-90;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrado e Publicado no Mural Oficial e Diário Oficial do Município de Jarinu.

Câmara Municipal de Jarinu, em 20 de dezembro de 2024.

Simone Gerez de Moura  
Presidente